

**EMENDA nº 17 - SUPRESSIVA AO
PLC Nº 88/2007 (PL 1.990-A na Câmara dos Deputados)**

Suprima-se o artigo 5º do PLC 88/2007 (PL 1990-A – Câmara dos Deputados)

JUSTIFICATIVA

Inicialmente faz-se necessário afirmar que a essência do Projeto de Lei em discussão pretende o reconhecimento formal das Centrais Sindicais como parte do sistema de organização sindical brasileiro consagrado na atual Carta Magna, artigo 8º, o que é sem dúvida alguma inconstitucional.

A supressão da autorização individual do trabalhador para o desconto da contribuição sindical justifica-se para evitar que de compulsória a contribuição passe a espontânea, o que tornará as entidades laborais extremamente fragilizadas para enfrentar as dificuldades do dia-a-dia na defesa dos direitos dos trabalhadores.

Tal procedimento, com certeza, significará a falência da organização sindical nacional, o que é lamentável, pois, num regime democrático e capitalista como o nosso o sindicalismo tem papel indispensável na relação capital e trabalho.

O trabalhador, sem a presença dos sindicatos de classe na defesa de seus direitos, será presa fácil aos interesses dos empregadores.

Quem irá representar os trabalhadores nas negociações com os patrões nas tratativas de reajuste salarial e das cláusulas jurídicas benéficas aos obreiros, constantes nas convenções e acordos coletivos de trabalho?

Em países como França, Espanha e Portugal, o sindicato é sustentado pelo poder público, tornando-se, assim, verdadeiro apêndice dependente da política estatal.

O modelo sindical brasileiro, certamente, tem as suas imperfeições, entretanto é um dos mais modernos e avançados do mundo, principalmente pelo fato de ser custeado pelos próprios trabalhadores. Em função disso, as entidades possuem liberdade e autonomia de ação, pois não estão atreladas ao estado e nem tampouco subordinadas a classe patronal.

Portanto, a compulsoriedade da contribuição sindical nos moldes atuais é justa e democrática, pois o sindicato está obrigado por lei a representar não só os associados, mas todos os trabalhadores integrantes da respectiva categoria.

Sala das Sessões